

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2017**

PROCESSO GERAL Nº 00085.207.3.303.00

3ª CHAMADA

1

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR-RO**, por intermédio de sua Comissão de Licitação designada pela **Portaria nº 004/2017/DISCOM**, CONVIDA as empresas interessadas em participar da licitação modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das adequações, limpeza e impermeabilização da caixa d'água e reservatório inferior, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, conforme detalhamento constante no presente Termo de Referência, para atender a unidade do SESI SAÚDE de Porto Velho/RO**. A presente licitação reger-se-á em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI** e de acordo com as condições estabelecidas neste ato convocatório e seu PROJETO BASICO anexado ao Edital.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**Local: Sala de Licitações – CASA DA INDÚSTRIA
Rua. Rui Barbosa, nº 1.112 – B. Arigolândia – Porto Velho/RO.**

Data: 20/09/2017

Horário: 08h30min

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e a abertura dos envelopes referentes a este **CONVITE** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do **SESI**, no mesmo horário.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, com respeito a:

- 1- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste **Convite**;
- 2 - Recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**;
- 3 - Abertura dos envelopes de **Proposta** e verificação da adequação ao objeto;
- 4 - Declaração da licitante classificada e das desclassificadas;
- 5 - Abertura do envelope **Documentação** e verificação da situação do licitante;
- 6 - Declaração da licitante habilitada e devolução dos envelopes das licitantes desclassificadas;
- 7 - Declaração da licitante vencedora.

Esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser encaminhados à **Comissão de Licitação**, no térreo da Casa da Indústria no Edifício Armando Monteiro Neto, localizado na Rua Rui Barbosa nº 1112, Bairro: Arigolândia na Cidade de Porto Velho/RO e e-mail cpl@fiero.org.br das 08h às 12h e das 14h às 18hs. O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos no endereço eletrônico www.fiero.org.br.

CONDIÇÕES

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das adequações, limpeza e impermeabilização da caixa d'água e reservatório inferior, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, conforme detalhamento constante no presente Termo de Referência, para atender a unidade do SESI SAÚDE de Porto Velho/RO**. A presente licitação reger-se-á em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI**, bem como as especificações apresentadas no Projeto Básico anexado ao Edital.

1.2. O valor estimado para a execução dos serviços será conforme tabela SINAPI do estado de Rondônia, planilha orçamentaria em anexo, o valor aproximado é de **R\$ 10.948,47 (Dez mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)**.

1.3. O custo da execução dos serviços deverá incluir todos os encargos sociais, impostos, contribuições, taxas, materiais, impressões de projetos, diárias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a proposta, não cabendo acréscimos posteriores, sob qualquer alegação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Convite quaisquer licitantes cujo objeto social, expresso no contrato ou no estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Não poderão concorrer neste Convite:

2.2.1. Dirigente ou empregado do **SESI**;

2.2.2. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo **SESI**;

2.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada empresa licitante **poderá credenciar apenas um representante**, o qual deverá identificar-se junto a Comissão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, **por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos do certame**.

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (nesse último caso com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado), **sendo que ambos deverão conter menção expressa** de que lhe confere amplos poderes para

participar de licitação, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado, ou ato de investidura que o habilitem como representante, no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

3.4. As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar **declaração de enquadramento – EPP** (Anexo V), para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014;

3.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, em cópia autenticada em cartório competente ou por colaborador da CPL do Sistema FIERO ou cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para verificação pela Comissão.

3.6. Cada credenciado **representará apenas uma** empresa licitante.

3.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 **não implicará a exclusão da empresa** em participar do certame, **mas impedirá o representante de manifestar-se** nas demais fases do procedimento licitatório.

3.8. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

3.8.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

3.8.2. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada e as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a esta.

3.8.3. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

3.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 05% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.8.5. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

3.8.6. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

3.8.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

3.8.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

3.8.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Na data, horário e local indicado neste edital, a Comissão de Licitação, receberá dos licitantes os envelopes distintos e devidamente lacrados, contendo o número do edital de licitação, o seu objeto, e a indicação de seu conteúdo, com o título “**Documentos de Habilitação (envelope nº 1) e Proposta de Preço**” (envelope nº 2), respectivamente. Na oportunidade, serão verificados os documentos de credenciamento e identificação dos representantes.

4.2. Após o(a) Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes mencionados no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se então, a abertura do primeiro envelope, cuja ordem ficará a cargo da Comissão de Licitação, (Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI) – “Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. § Único - Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo o procedimento previsto neste artigo, para que o seguinte classificado caso preencha as condições de habilitação, seja declarado vencedor nas condições de sua proposta. ”

4.3. Conforme o artigo 5º § 2º, inciso I, “a” e “b” do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI – A validade da Licitação não ficará comprometida nos seguintes casos:

- a) pela não apresentação de no mínimo 05 (cinco) propostas;
- b) pela impossibilidade de convidar o número mínimo previsto para a modalidade em face da inexistência de possíveis interessados na praça.

4.4. Não será aceita em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **CONVITE**, ressalvado o disposto no **Item 7, Subitem 7.2**.

4.6. Ocorrendo o desdobramento da sessão nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para prosseguimento da sessão.

4.7. As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo os referidos documentos sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.8. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da **Comissão de Licitação** e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.9. Todas as propostas das licitantes e igualmente a documentação da licitante classificada serão rubricados pelos membros da **Comissão de Licitação** e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.10. Os envelopes contendo as propostas, serão abertos pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, que fará a conferência e dará vista, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.11. Abertos os envelopes de **Proposta**, a Comissão de Licitação, apreciará as propostas de cada licitante e divulgará o nome da licitante classificada e das não classificadas.

4.12. Em atenção ao artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, só será aberto o envelope de documentação/habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

4.13. Após a abertura dos envelopes **Proposta**, o envelope da licitante classificada contendo a **Habilitação** será aberto:

- a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Depois de dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

4.14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste CONVITE ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

4.15. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante comunicação direta aos licitantes por intermédio de correspondência.

4.16. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão de Licitação**.

4.17. Ultrapassada a fase de abertura dos Envelopes **Propostas** e aberto o envelope **Habilitação**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.18. **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite à promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.**

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia e horário fixado no local determinado no preâmbulo deste ato convocatório, cada licitante deverá apresentar à **Comissão de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2017
DATA DA ABERTURA: 20/09/2017 às 08h30min.**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 001/2017
DATA DA ABERTURA: 20/09/2017 às 08h30min.**

6. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

6.1. As licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos a seguir:

6.1.1. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional);

6.1.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com respectivas alterações no caso de não consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de identificação de seus administradores; **no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;**

6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com respectivas alterações no caso de não consolidado, acompanhada de prova de diretoria em exercício e documento de identificação;

6.1.1.5. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inseridos no **ENVELOPE Nº 01**.

6.1.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade.

6.1.2.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

6.1.2.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

6.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), emitida pela Receita Federal do Brasil, da sede do licitante.

Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

6.1.2.7. Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja (m) POSITIVA (S), o **SESI** se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

6.1.3. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1. Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o (s) profissional (ais) que compõe seu quadro técnico, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

6.1.3.2. Apresentar a Certidão de Registro nos Conselhos Competentes do(s) profissional (ais) **Engenheiro Civil/ Arquiteto**, detentor(es) do (s) acervo(s) técnico(s), sendo para a, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

6.1.3.3. O Termo de Compromisso com indicação do pessoal técnico qualificado deverá ser preenchido conforme modelo próprio do SESI, fornecido no Anexo 1 do Projeto Básico, no qual os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, dos serviços;

6.1.3.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE.

6.1.3.5. Os profissionais do quadro técnico da empresa deverão apresentar acervo técnico de acordo com as características do objeto do presente Termo de Referência, conforme:

- **Engenheiro Civil/Arquiteto:** Execução de Reboco, Impermeabilização. Execução de Revestimento Cerâmico e Instalações Hidráulicas.

6.1.3.6. Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a licitante deverá Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de

Direito Público ou Privado e registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando que prestou serviço de acordo com as características do objeto do presente Termo de Referência, de execução de obras de Prevenção e Combate a Incêndio e Acessibilidade.

6.1.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

6.1.5. DECLARAÇÕES:

6.1.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (Anexo III);

6.1.5.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (Anexo IV);

6.1.6. DA VISITA TÉCNICA

6.1.6.1. É facultativo aos licitantes interessados em participar do certame, a Visita Técnica ao local onde serão prestados os serviços. Os licitantes que optarem em realizar a vista deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, DECLARAÇÃO DE VISITA (modelo anexo 2 do Termo de Referência), assinada pelo representante legal da empresa;

6.1.6.2. A vistoria ao local da prestação dos serviços deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela gestão do contrato, conforme definido no **Item 12 do Termo de Referência**, a qual será confirmada mediante assinatura expressa do gestor do processo;

6.1.6.3. A vistoria representará a oportunidade para os licitantes conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica, anterior à data da licitação;

6.1.6.4. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (modelo anexo 3 do Termo de Referência), com firma reconhecida, em prestar os serviços integralmente, mesmo sem vistoriar os locais designados para as prestações dos serviços;

6.1.6.5. O Setor de Engenharia do SESI estará à disposição para esclarecimentos nos telefones (69) 3216-4411 e (69) 3216-4412.

6.1.6. Disposições gerais:

6.1.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão se apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais, para conferência da Comissão de Licitação;

6.1.6.2. A Comissão realizará diligências, em qualquer fase do processo, para averiguação da veracidade das informações apresentadas pelos licitantes.

6.1.6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.1.6.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.6.5. Os documentos deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope de Documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

6.1.6.6. Serão aceitos somente cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.1.6.7. As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.

7. DA PROPOSTA – ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço contida no envelope **Proposta** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

a) Emitida em papel timbrado da empresa, por computador ou datilografada, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada pelo representante legal da licitante;

b) Fazer menção ao número deste **Convite** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número de telefone, de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência, se possível, ao banco, à agência e respectivos códigos e ao número da conta para efeito de emissão da Autorização de Fornecimento e posterior pagamento;

c) **Valor unitário e total**, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitário e totais, serão considerados os valores unitários e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado os valores por extenso;

d) **Prazo de validade da proposta: DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS;**

e) **Prazo de execução e vigência do contrato: CONFORME ITENS 3.8 E 5.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTA EDITAL);**

f) **Local de Execução dos Serviços: SESI SAUDE - AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 2263, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO/RO.**

g) **Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.** Caso a Licitante não possua conta corrente, deverá declarar em sua proposta, para que o pagamento seja feito através de cheque nominal, não havendo em nenhuma hipótese, pagamento em nome de terceiros.

h) **O licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária, Tabela dos Encargos Sociais, Planilhas de Composição de Custo Unitário, Cronograma físico-financeiro e o demonstrativo do BDI sob pena de desclassificação da Proposta.**

i) As planilhas deverão ser apresentadas em mídia eletrônica e impressas, estas assinadas pelo responsável da Empresa ou seu representante legal e em conjunto com seu profissional técnico responsável, onde fique claro o seu número de registro no CREA ou no CAU, na última folha e rubricada nas demais, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

j) Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

k) Apresentar Demonstrativo detalhado dos encargos sociais incidentes sobre a mão-de-obra aplicada.

l) Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7.1.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

7.2. **Se a licitante avaliar e concluir pela necessidade de orçar qualquer item caracterizado como despesas indiretas, que não esteja cotado na planilha de orçamento estimativo da Administração, deverá orçá-lo na sua composição do BDI no item EVENTUAIS, não cabendo a solicitação posterior de aditivos de serviços durante a execução da obra.**

7.3. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.

7.4. A falta de data e/ou rubrica na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

7.4.1. As planilhas fornecidas pelo **SESI**, são meramente orientativas, cabendo a cada licitante analisar e apresentar a planilha adequada, ficando claro que o objeto da licitação se refere as adequações limpeza e impermeabilização da caixa de água e reservatório inferior, com fornecimento de todos os materiais equipamentos e mão de obra.

7.5. A Comissão de Licitação fará conferência da planilha apresentada pelo licitante e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções da seguinte forma:

7.5.1. Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

7.5.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo o produto;

7.5.3. Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, alterando-se somente a soma.

7.6. Configurando o erro detectado como vício material, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, **desclassificada**.

7.7. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

7.8. Para efeito de contratação prevalecerá o **MENOR PREÇO GLOBAL** e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução integral dos serviços, em conformidade com os dados fornecidos pelo **SESI** partes integrantes do Edital, bem como a realidade e as condições do local da obra, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo ou quantidade de serviços e/ou de preços, estando o licitante obrigado a executar todo o serviço pelo preço total ofertado.

7.9. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

7.10. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

7.11. A obra deverá ser entregue completamente acabada e o regime de execução é por Empreitada por Preço Global, portanto pequenos serviços e materiais (por exemplo, luvas, curvas, conectores, fitas, etc.), mesmo que não diretamente expressos no orçamento estimativo da Administração, deverão ser considerados pelas licitantes em sua proposta de preços, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

8. DOS PREÇOS

8.1. A licitante deverá indicar o valor unitário e valor total da proposta, conforme Modelo de Proposta anexo ao Edital.

8.2. Nos preços ofertados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, transporte e quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto; sendo ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.4. Só será aceita proposta em moeda nacional, ou seja, em Real, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

8.5. O SESI reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

12

9. DOS PRAZOS

9.1. Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato.

9.1.1. O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do SESI para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e contratualmente pertinentes;

9.1.2. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.3. O contrato será elaborado pela Assessoria Jurídica e terá prazo de vigência conforme determinado no item 5.1 do Termo de Referência (anexo II), podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, conforme previsão legal fundamentado no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

9.1.4. Todos os trabalhos terão constante acompanhamento do SESI-RO, através do escritório de engenharia e seus agentes, ao(s) qual(ais) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação, autorizando soluções, e de tudo dará(ão) ciência à empresa contratada, para a fiel execução contratual, ou outro especialmente designado para este fim, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e de tudo dará ciência à empresa, para a fiel execução contratual durante a sua vigência

9.1.5. Quando do recebimento, o fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a entrega do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.1.6. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (FGTS/INSS).

9.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.1.8. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do que dispõem o Artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados conforme as planilhas orçamentárias em anexo, sendo eles:

10.1.1. Caixa D'Água

- Instalar um sistema de abastecimento provisório durante a execução do serviço, com fornecimento da caixa d'água.

- Realizar a retirada do reboco existente;
- Aplicar uma nova camada de reboco;
- Impermeabilizar todas as superfícies;
- Realizar a execução do revestimento cerâmico.
- Realizar a limpeza da caixa d'água.

10.1.2. Reservatório Inferior

- Realizar a retirada do reboco existente;
- Aplicar uma nova camada de reboco;
- Impermeabilizar todas as superfícies;
- Realizar a execução do revestimento cerâmico.
- Realizar a limpeza do reservatório.

10.2. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente à caracterização deste Termo de Referência, obedecendo às diretrizes estabelecidas bem como a legislação do CONFEA/CREA e CAU, as Normas Técnicas e de Segurança do Trabalho.

10.3. A execução dos serviços será dirigida por Profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) o/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que deverá apresentar, no início dos serviços, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

10.4 Comunicar à CONTRATANTE qualquer divergência identificada durante a execução do contrato seja quanto ao fornecimento ou serviço. As dúvidas com relação ao projeto deverão obedecer ao mesmo procedimento.

10.5 A contratada providenciará e manterá no local de execução dos serviços, o Diário de Obra, onde serão anotadas todas as ocorrências diárias, conclusão de etapas, solicitações de subcontratações (antes do início das atividades), relação de funcionários que constam no serviço, atividades em execução formais, fatos supervenientes, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final do serviço o Diário de Obra será de propriedade do SESI.

10.6 Todas as especificações estabelecidas neste termo devem ser consideradas pelos licitantes como as mínimas necessárias ao cumprimento do objeto do contrato e não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA quanto à formulação das propostas.

10.7. Qualquer alteração que se faça necessária deverá ser comunicado por escrito e aceito entre as partes;

10.8. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de serviço.

11. DAS INSTALAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro técnico durante toda a execução das atividades o profissional responsável pela área de atuação, bem como:

11.1.2. Impermeabilização da Caixa D'água e Reservatório Inferior

Engenheiro Civil/Arquiteto, responsável pela obra de construção civil, instalações prediais, equipe da área civil, leitura e análise dos projetos de combate a incêndio e acessibilidade para execução, laudos e pareceres e demais atividades afins e correlatos da área.

11.2. A CONTRATADA deverá possuir Equipamentos, Máquinas e Aparelhos adequados e disponíveis, necessários para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Depois de concluída, a contratante deverá enviar uma carta informando a conclusão dos serviços e esta será recebida provisoriamente pela Comissão de Fiscalização do SESI, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, tendo como anexo as pendências e indicando o prazo de execução;

12.2. O recebimento definitivo será efetuado por fiscais, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes. A contratada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir todas as pendências técnicas constantes no Termo de Recebimento Provisório;

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: **Conforme Item 3 Subitem 3.8 do Termo de Referência (ANEXO II);**

14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1 A gestão do contrato será realizada pela colaboradora Cleber Santos Melo - Contato: cleber.santos@fiero.org.br.

14.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelos colaboradores Gêssica Raissa Zanettin contato: gessica.zanettin@fiero.org.br e Carlos Quioshi Ono Júnior contato: carlos.ono@fiero.org.br, que terão as seguintes atribuições:

- a) Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

- regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste **Convite**, será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.2. Na declaração do vencedor será aplicado o disposto nos artigos 44, § 1º, e 45 da Lei complementar 123/06.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Convite**, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

15.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Convite** não tenha estabelecido limites mínimos.

15.5. À **Comissão de Licitação**, além do recebimento e do exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Convite**.

15.6. Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou de todas as propostas desclassificadas, a **Comissão de Licitação** poderá fixar às licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

15.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, durante a sessão, vedado qualquer outro processo, sendo primeiramente observadas as prerrogativas do item 13.2 em face da Lei complementar 123/06, quando couber.

16. DO DESEMPATE

16.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, entre as licitantes em situação de empate, sendo convocadas às demais licitantes a presenciar o evento.

17. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. Serão desclassificadas as propostas que:

17.1.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

17.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste **Convite**.

16

18. DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. A licitante poderá apresentar recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste **Convite**.

18.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de **2 (dois) dias úteis**. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão de Licitação** poderá, no prazo de **10 (dez) dias úteis** reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Diretor Regional do **SESI**.

18.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão de Licitação** deverão ser apresentadas por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação à remessa dos autos à autoridade superior para:

a). Confirmar o julgamento, homologando-o e determinando a adjudicação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

b). Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

c). Anular o julgamento, ou todo o procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do processo licitatório;

d). Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada à competição.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão dos serviços.

20.2. Os pagamentos serão realizados em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável;

20.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

20.4. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e Certidão Negativas de Débitos aos Atributos Federais e à Dívida Ativa da União (Conjunta).

20.5. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

20.6. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhes previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

20.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

21. DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **SENAI/RO**, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SENAI/RO**;
- II. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- Perda do direito a contratação;
 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório
 - Suspensão do direito de licitar com o SESI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

IX. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

X. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

XI. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
- b)** Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c)** Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d)** Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e)** Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

XII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizarão esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

XIII. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas..

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

22.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d)** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;
- e)** Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto;
- f)** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços;

- g)** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do SESI, durante as visitas técnicas de levantamento de dados para execução dos projetos;
- h)** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SESI ou com as especificações constantes do Termo de Referência;
- i)** Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b)** Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante;
- c)** O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato;
- d)** O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- e)** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - Salários;
 - Seguros de Acidentes;
 - Diárias e horas extras;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vale-Refeição;
 - Vale-Transporte;
 - Outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelos órgãos.
- f)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os serviços, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- g)** Apresentar declaração, com firma reconhecida, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

- h) É de competência da CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços, incluindo todos os custos necessários para o cumprimento do **item 1** deste documento;
- i) Responder também, por eventuais danos causados diretamente ao SESI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de visitas técnicas ao local dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SESI;
- j) Fornecer, preencher e manter no local de execução dos serviços, o Diário de Obra;
- k) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do SESI, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante as visitas ao local de execução dos serviços;
- l) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do SESI;
- m) Verificar, acompanhar a execução do serviço do **item 1** do termo de referência;
- n) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela qualidade e cumprimento da legislação vigente e Normas Técnicas pertinentes;
- o) Permitir, aos técnicos do SESI, e àqueles a quem o SESI formalmente indicar acesso às instalações do seu escritório de projetos;
- p) Comunicar ao SESI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na apresentação dos projetos e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- r) Providenciar, após o recebimento da Ordem de Serviço, num prazo não superior a 10 (dez) dias, as Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's de execução de projeto e obra devidamente registradas no CREA/RO e CAU/RO, entregando uma via ao SESI, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das mesmas;
- s) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.
- t) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- u) Remanejar quaisquer redes de elétrica, hidráulica ou empecilhos, porventura existentes no local da execução do serviço;
- v) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

24. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. O presente edital é regido pelo Regulamento de Licitações do **SESI**, sendo facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente **Convite** em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o **SESI**, por intermédio da **Comissão de Licitação** julgar e responder à impugnação.

24.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do **SESI** a licitante que não o fizer no prazo estipulado acima, apontando as falhas ou

irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste **Convite** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25. DO CONVITE

25.1. A critério da Administração do **SESI**, este **Convite** poderá:

- a) Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) Ser revogado, a juízo da Administração do **SESI**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse dos objetivos da instituição, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Ter a data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do **SESI**.
- d) O **SESI** se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

25.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento deste **Convite**:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização;
- b) No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes, mediante cartas ou lavradas em ata, principalmente quanto a:

- a) Pedido de esclarecimento;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) Julgamento das propostas;
- d) Resultado de recurso porventura interposto;
- e) Resultado de julgamento do **Convite**.

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1. Em caso de dúvidas, a interessada deverá contatar a **Comissão de Licitação** do **SESI**, situada na Casa da Indústria - Rua Rui Barbosa nº 1112, Bairro: Arigolândia em Porto Velho/RO, pelos telefones (69) 3216-3491 / 3216-3481, site www.fiero.org.br ou pelo e-mail cpl@fiero.org.br em horário comercial, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

27. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. A vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.

27.2. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SESI/RO**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESI-RO**;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SESI-RO**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

22

27.2.1. O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 30 dias.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

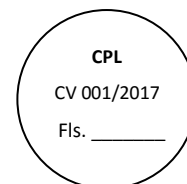
28.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico correrão a cargo do Elemento Orçamentário da unidade operacional, Centro de Responsabilidade, Centro de contabilidade que demandar o serviço.

Unidade Administrativa	Centro de Responsabilidade	Nome da Unidade
24.03.03	3.07.10.01.01.10	Projeto Gestão melhorias e ampliação 2015

29. DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste edital:

- ANEXO I – Modelo de Proposta e Planilhas Orçamentárias;**
- ANEXO II – Termo de Referência e seus Anexos;**
- ANEXO III – Declaração de cumprimento das Normas relativas ao Trabalho do Menor;**
- ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**
- ANEXO V – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP;**



ANEXO VI – Arquivos em Mídia.

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23

Porto Velho-RO, 03 de agosto de 2017.

Raíssa Suélen R. dos Santos Calixto
Vice-Presidente da CPL
SESI/DR-RO



CONVITE Nº 001/2017

ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CONVITE Nº 001/2017/SESI/DR-RO**

24

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Rui Barbosa nº 1112, Bairro: Arigolândia - Porto Velho/RO.

Fones: (69) 3216-3491/ 3216-3481

Ref.: CONVITE Nº 001/2017/SESI/DR-RO

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital da Carta Convite em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e Termo de Referência, conforme descrições a seguir:

SESI SAUDE PORTO VELHO/RO				
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das adequações, limpeza e impermeabilização da caixa d'água e reservatório inferior, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, conforme detalhamento constante no presente Termo de Referência, para atender a unidade do SESI SAÚDE de Porto Velho/RO.	SERVIÇO	01	
			Valor Total Global	R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 1112 Arigolândia, Porto Velho/RO Tel.: (69) 3216-3481/3477 E-mail: cpl@fiero.org.br.



25

Valor Total Global: R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: **De no mínimo 90 (noventa) dias;**

Prazo de execução e vigência do contrato: **Conforme itens 3.8 e 5.1 do Termo de Referência (ANEXO II do edital);**

Local de execução e entrega dos serviços: **SESI SAUDE - Av. 07 de Setembro, nº 2263, Bairro: Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO.**

Frete: CIF

DADOS BANCÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DE PAGAMENTO:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

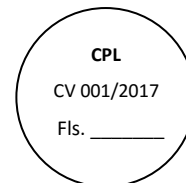
O custo da execução dos serviços deverá incluir todos os encargos sociais, impostos, contribuições, taxas, materiais, impressões de projetos, diárias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a proposta, não cabendo acréscimos posteriores, sob qualquer alegação.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pelo **SESI**, para assinatura do Contrato.

_____, ____ de _____ de 2017.

Atenciosamente

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUALIFICADO E DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DA INSTITUIÇÃO:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

UNIDADE/SETOR REQUISITANTE: SESI SAÚDE

CNPJ: 03.783.090/0006-50

ENDEREÇO: AV. 07 DE SETEMBRO, 2263 – N.S. das Graças

CIDADE: PORTO VELHO

ESTADO: RONDÔNIA.

CEP: 76804-141

TELEFONE: (69) 3211-8787

26

1. OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto:

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das adequações, limpeza e impermeabilização da caixa d'água e reservatório inferior, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, conforme detalhamento constante no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As adequações se fazem necessárias em virtude da atual situação da caixa d'água e do reservatório inferior da unidade SESI Clínica – Porto Velho. Encontram-se com seus revestimentos desgastados e impróprio para o armazenamento de água, com risco de danos à estrutura, como também em condição de risco para saúde dos usuários.



FOTO 1 - Reservatório Inferior



FOTO 2 - Reservatório Inferior



FOTO 3 – Reservatório Inferior



FOTO 4 - Caixa D'água

3 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as planilhas orçamentarias em anexo, sendo eles:

3.1.1 Caixa D'Água

- Instalar um sistema de abastecimento provisório durante a execução do serviço, com fornecimento da caixa d'água.
- Realizar a retirada do reboco existente;
- Aplicar uma nova camada de reboco;
- Impermeabilizar todas as superfícies;
- Realizar a execução do revestimento cerâmico.
- Realizar a limpeza da caixa d'água.

3.1.2 Reservatório Inferior

- Realizar a retirada do reboco existente;
- Aplicar uma nova camada de reboco;
- Impermeabilizar todas as superfícies;
- Realizar a execução do revestimento cerâmico.
- Realizar a limpeza do reservatório.

3.2 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente à caracterização deste Termo de Referência, obedecendo às diretrizes estabelecidas bem como a legislação do CONFEA/CREA e CAU, as Normas Técnicas e de Segurança do Trabalho.

3.3 A execução dos serviços será dirigida por Profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) o/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que deverá apresentar, no início dos serviços, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

3.4 Comunicar à CONTRATANTE qualquer divergência identificada durante a execução do contrato seja quanto ao fornecimento ou serviço. As dúvidas com relação ao projeto deverão obedecer ao mesmo procedimento.

3.5 A contratada providenciará e manterá no local de execução dos serviços, o Diário de Obra, onde serão anotadas todas as ocorrências diárias, conclusão de etapas, solicitações de subcontratações (antes do início das atividades), relação de funcionários que constam no serviço, atividades em execução formais, fatos supervenientes, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final do serviço o Diário de Obra será de propriedade do SESI.

3.6 Todas as especificações estabelecidas neste termo devem ser consideradas pelos licitantes como as mínimas necessárias ao cumprimento do objeto do contrato e não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA quanto à formulação das propostas.

3.7. Qualquer alteração que se faça necessária deverá ser comunicado por escrito e aceito entre as partes;

3.8 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de serviço.

4 DAS INSTALAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA

4.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro técnico durante toda a execução das atividades o profissional responsável pela área de atuação, bem como:

4.1.2.1 Impermeabilização da Caixa D'água e Reservatório Inferior

Engenheiro Civil/Arquiteto, responsável pela obra de construção civil, instalações prediais, equipe da área civil, leitura e análise dos projetos de combate a incêndio e acessibilidade para execução, laudos e pareceres e demais atividades afins e correlatos da área.

4.2 A CONTRATADA deverá possuir Equipamentos, Máquinas e Aparelhos adequados e disponíveis, necessários para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A Vigência do Contrato ou instrumento equivalente será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

6.1.1.1 Impermeabilização da Caixa D'água e Reservatório Inferior

Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o (s) profissional (ais) que compõe seu quadro técnico, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

6.1.1.2 Apresentar a Certidão de Registro nos Conselhos Competentes do (s) profissional (ais) **Engenheiro Civil/Arquiteto**, detentor (es) do(s) acervo(s) técnico(s), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

6.1.1.3 O Termo de Compromisso com indicação do pessoal técnico qualificado deverá ser preenchido conforme modelo próprio do SESI, fornecido no Anexo 1 Termo de Referência, no qual os profissionais indicados pelo **licitante**, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do **licitante**, dos serviços;

6.1.1.4. Os profissionais indicados pelo **licitante** para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE;

6.1.1.5. Os profissionais do quadro técnico da empresa deverão apresentar acervo técnico de acordo com as características do objeto do presente termo de referência, conforme:

- **Engenheiro Civil/Arquiteto:** Execução de Reboco, Impermeabilização, Execução de Revestimento Cerâmico e Instalações Hidráulicas.

31

6.1.1.6. Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional da licitante, deverá Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando que prestou serviço de acordo com as características do objeto do presente Termo de Referência, de execução de obras de Prevenção e Combate a Incêndio e Acessibilidade;

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à da data da apresentação dos envelopes.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. É facultado aos licitantes interessados em participar do certame, a visita técnica ao local onde serão prestados os serviços. Os licitantes que optarem em realizar a visita deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de VISITA (Anexo 2), assinada pelo representante legal da empresa;

8.2 A vistoria ao local da prestação dos serviços deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela gestão do contrato, conforme definido no **Item 13** do presente Termo, a qual será confirmada mediante assinatura expressa, do gestor do processo;

8.3 A vistoria representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica, anterior à data da licitação.

8.4 Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Responsabilidade (modelo anexo 3), com firma reconhecida, em prestar os serviços integralmente, mesmo sem vistoriar os locais designados para as prestações dos serviços;

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

9.1. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Termo de Referência;

9.2. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitários e global com apresentação de planilha de formação de custos, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

9.3. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão dos serviços.

10.2. Os pagamentos serão realizados em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável;

10.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

10.4. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e Certidão Negativas de Débitos aos Atributos Federais e à Dívida Ativa da União (Conjunta).

10.5. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.6. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhes previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

10.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;
- e) Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto;
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços;

- g) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do SESI, durante as visitas técnicas de levantamento de dados para execução dos projetos;
- h) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SESI ou com as especificações constantes do Termo de Referência;
- i) Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante;
- c) O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato;
- d) O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- e) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - Salários;
 - Seguros de Acidentes;
 - Diárias e horas extras;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vale-Refeição;
 - Vale-Transporte;
 - Outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelos órgãos.
- f) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os serviços, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- g) Apresentar declaração, com firma reconhecida, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

- h) É de competência da CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços, incluindo todos os custos necessários para o cumprimento do **item 1** deste documento;
- i) Responder também, por eventuais danos causados diretamente ao SESI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de visitas técnicas ao local dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SESI;
- j) Fornecer, preencher e manter no local de execução dos serviços, o Diário de Obra;
- k) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do SESI, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante as visitas ao local de execução dos serviços;
- l) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do SESI;
- m) Verificar, acompanhar a execução do serviço do **item 1** deste termo;
- n) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela qualidade e cumprimento da legislação vigente e Normas Técnicas pertinentes;
- o) Permitir, aos técnicos do SESI, e àqueles a quem o SESI formalmente indicar acesso às instalações do seu escritório de projetos;
- p) Comunicar ao SESI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na apresentação dos projetos e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- r) Providenciar, após o recebimento da Ordem de Serviço, num prazo não superior a 10 (dez) dias, as Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's de execução de projeto e obra devidamente registradas no CREA/RO e CAU/RO, entregando uma via ao SESI, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das mesmas;
- s) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.
- t) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- u) Remanejar quaisquer redes de elétrica, hidráulica ou empecilhos, porventura existentes no local da execução do serviço;
- v) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

13. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será realizada pela colaboradora Cleber Santos Melo contato: cleber.santos@fiero.org.br.

13.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelos colaboradores Gêssica Raissa Zanettin contato: gessica.zanettin@fiero.org.br e Carlos Quiosi Ono Júnior contato: carlos.ono@fiero.org.br, que terão as seguintes atribuições:

- f) Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- h) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- i) O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- j) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

14. FONTES DE RECURSO

14.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto deste termo estarão a cargo dos elementos orçamentários:

NOME DA UNIDADE	U.A	C.R
Projeto gestão – Melhorias e ampliação 2015	24.03.03	3.07.10.01.01.10

15. DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.

- V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- a) Perda do direito a contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório
 - c) Suspensão do direito de licitar com o SESI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- IX. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XI. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

- XII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizarão esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIII. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SESI/RO**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESI-RO**;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SESI-RO**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

16.2 O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastando a comunicação expressa, com antecedência de 30 dias.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 28 de junho de 2017.

Carlos Quioshi Ono Junior
Engenheiro Eletricista
CREA 10.992 – D/MS
SISTEMA FIERO

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - EQUIPE TÉCNICA

À COMISSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Referência: Edital Licitatório _____ Nº XX/20XX

Prezados Senhores:

Apresento através desta, os profissionais que comporão a equipe técnica mínima responsável pela prestação dos serviços nas condições e especificações constantes no Edital licitatório referido.

Perfil Técnico	Nome
Profissional Técnico Responsável Instalação Civil	(...)

Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe TODOS OS COMPONENTES LISTADOS ACIMA DECLARAM estar cientes e de acordo com a indicação pela empresa _____(razão social da Empresa Licitante)_____, como membro da equipe técnica mínima responsável pela prestação de serviços objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, DECLARAMOS que, a empresa (razão social da Empresa Licitante)_____, tem a equipe técnica para o desenvolvimento dos projetos a dispor, como especificado acima.

Na ocorrência de modificação do quadro funcional, assumimos o compromisso de indicar outro profissional com capacidade técnica igual ou superior à do substituído, devendo submeter à aprovação do SESI a indicação do novo responsável técnico, mediante demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica, anterior à assinatura do contrato.

Cidade (UF), dia/mês/ano

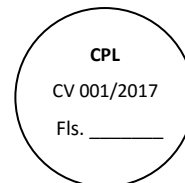
Profissional Responsável pelo serviço

Nome/ Assinatura

Profissional Técnico

Nome/ Assinatura

Empresa Licitante
(responsável legal - nome, cargo e assinatura)



ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

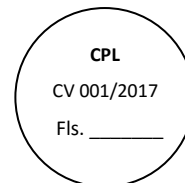
MODELO DE VISITA TÉCNICA

39

Atestamos para os fins do processo de licitação ____nº. ____ SESI-DR/RO, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº, localizada no endereço, – Bairro..... - no município de....., por intermédio de seu profissional, inscrito no CREA OU CAU nº, visitou e vistoriou as unidades da Regional onde serão executados os SERVIÇOS (objeto).

_____ – RO, de de 2017.

(assinatura do responsável do SESI)



ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

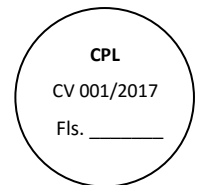
40

A empresa inscrita no CNPJ nº, localizada no endereço, – Bairro..... - no município de....., por intermédio de seu representante legal (qualificação), declara que tomou conhecimento do total ou parte, do local de execução dos serviços, bem como, os sistemas que serão utilizados para a prestação dos serviços, que alude o Edital de Licitação nº _____, estando ciente das condições para a implementação dos serviços, se responsabilizando por eventual imprevisto ocasionado pela falta de visita técnica.

_____/RO, de _____ de 2017.

(assinatura do representante do proponente)

(assinatura e carimbo do responsável técnico)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

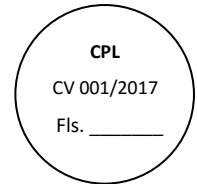
41

DECLARAMOS EM ATENDIMENTO AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017/SESI – DR/RO**, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

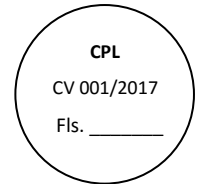
A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE



ANEXO V

43

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
_____ SEDIADA NA _____ (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, DECLARA, sob as penas da lei,
que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE

ANEXO VI

ARQUIVOS EM MIDIA

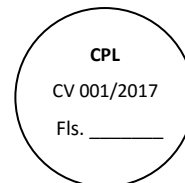
44

CD Completo Contendo os Seguintes Documentos:

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA
- COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS
- BDI – COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS
- RESUMO
- CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

OBS: Os arquivos referentes a este ANEXO deverão ser retirados no Setor de Licitações nas dependências da CASA DA INDÚSTRIA – localizado à Rua Rui Barbosa, nº 1112, Bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO. Os Licitantes deverão retirar os ANEXOS por meio de:

- CD (virgem)
- CD-RW
- PEN-DRIVE (acima de 4gb)
- SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL cpl@fiero.org.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

CONVITE Nº 001/2017 – SESI/DR-RO PROCESSO GERAL Nº 00085.2017.3.303.00 2ª CHAMADA

45

Declaro ter retirado junto ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DR/RO**, o edital referente a licitação modalidade **CONVITE nº 001/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA E RESERVATÓRIO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DO SESI SAÚDE DE PORTO VELHO/RO. A PRESENTE LICITAÇÃO REGER-SE-Á EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO AO EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 20/09/2017 ÀS 08h30min.

LOCAL e INFORMAÇÕES: CASA DA INDÚSTRIA, Térreo do Ed. Armando Monteiro Neto - Rua Rui Barbosa, nº 1112 Bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO. Informações Fone: (69) 3216-3481/ 3216-3491, site: www.fiero.org.br ou e-mail: cpl@fiero.org.br.

Porto Velho/RO, ___ / ___ /2017.

Carimbo do CNPJ:

Telefone de Contato: _____

E-mail: _____

Endereço: _____